



CERTIDÃO

Pagina 01

MATRÍCULA
77.932

FICHA
01F



República Federativa do Brasil

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS

IMÓVEL: Fração Ideal de 1,272496% **ONDE SERÁ CONSTRUÍDA O APARTAMENTO 103 DO BLOCO E**, Condomínio Residencial Sonho Real 2, situado no Loteamento Chácaras Santa Maria, Lote 153-A2, Planaltina-GO, que será assim definida: Confronta-se, estando o observador de frente a porta de entrada, pelo lado direito do apartamento 102 do Bloco E, pelo lado esquerdo apartamento 104 do Bloco E e nos fundos área comum/estacionamento; 54,38m² de área construída privativa coberta, contendo 01 Cozinha, 01 sala, 02 Quartos, 01 Banheiro, 01 área de serviço e 01 varanda; 12,00m² de área descoberta de uso privativo, destinada a garagem, 41,850m² de área comum descoberta, área total de 108,76m²; Fração de 1,272496% - A este apartamento caberá o direito de usar a vaga de garagem de número E103, situada no terreno do Condomínio.

PROTOCOLO: 86.539, de 21/12/2015.

PROPRIETÁRIA: SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 12.492.463/0001-05, com sede na SHCN, CL, Quadra 305, Bloco C, Loja 20, Subsolo A, Asa Norte, Brasília-DF.

REGISTRO ANTERIOR: R.1-77.552, Livro 2, desde Ofício.
Planaltina-GO, 30/03/2016.

Custas, com taxas, fundos estaduais e emolumentos: R\$ 20,71, calculados com descontos de 50% por se tratar do PMCMV.

Escrevente: Aline Acordi *Aline Acordi*

AV.1-77.932, em 30/03/2016.

PATRIMONIO DE AFETAÇÃO

PROTOCOLO: 86.539 em 21/12/2015.

De conformidade com o de Requerimento de Afetação datado de 01/03/2016 firmado pela proprietária Santa Maria Empreendimentos Imobiliários Ltda ME, já qualificada, o imóvel acima matriculado constituiu Patrimônio de Afetação conforme artigo 31-B da Lei nº. 4.591/64.

Custas, com taxas, fundos estaduais e emolumentos: Ato único.

Escrevente: Aline Acordi *Aline Acordi*

AV.2-77.932 em 06/07/2017.

RERRATIFICAÇÃO DE DADOS

PROTOCOLO: 93.977 de 06/07/2017

FORMA DO TÍTULO: Requerimentos, Quadros e Memorial devidamente assinados pela proprietária e Engenheiro Responsável.

Procedo a presente averbação para retificar parte dos dados constantes na descrição deste imóvel, sendo correto que: este apartamento está situado no pavimento térreo, possui fração ideal igual à 2,537%; área de uso comum não construída de 39,13m²; não possui área de uso comum construída; Área total de 105,51m². As demais informações do referido ato ficam ratificadas.

Custas: R\$ 34,08.

Escrevente: Jacqueline A. de Almeida Curado *Curado*

AV.3-77.932 em 06/07/2017

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO

PROTOCOLO: 93.977 de 06/07/2017

FORMA DO TÍTULO: Requerimento devidamente assinado pelos proprietários de 14/01/2017. De acordo com o Alvará de Construção nº 466/2014 e Habite-se nº 146/2016, ambos emitidos pela Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, procedo a presente averbação para informar que consta edificado sobre o imóvel uma edificação residencial multifamiliar popular em alvenaria medindo 54,38m² no total, composta de: 2 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 área de serviço e 1 varanda.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1.036.0000CH.0000.00153A2.035.

VALOR DECLARADO: R\$ 44.734,77.

Foi apresentada a certidão negativa de débitos do INSS nº 002442016-88888121, CEI nº 51.235.89121/72.

Continua no verso.

77.932



CERTIDÃO

MATRÍCULA	FICHA
77.932	01V
	VERSO

em nome de Santa Maria Empreendimentos Imobiliários LTDA .
Custas: R\$ 105,97 calculados com 50% de desconto por se tratar do PMCMV.
Escrevente: Jacqueline A. de Almeida Curado *Curado*
AV.4-77.932 em 06/07/2017.
INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO E CONVENÇÃO (remissão)
PROTOCOLO: 93.977 de 06/07/2017.
Procedo esta para constar que foi instituído o condomínio edilício no R.6-77.552, do Livro 2, deste RI, e sua respectiva Convenção de Condomínio devidamente registrada sob o nº. 6.898, do Livro 03 desta Serventia.
Sem emolumentos.
Escrevente: Jacqueline A. de Almeida Curado *Curado*
R.5-77.932 em 21/12/2020.
COMPRA E VENDA
PROTOCOLO: 115.450, de 21/12/2020.
FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia – Programa Casa Verde e Amarela (Medida Provisória nº 996/2020) – Número: 8.4444.2456834-0, firmado em Brasília-DF, em 18/12/2020.
TRANSMITENTE: SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, já qualificado.
ADQUIRENTE: BRUNO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, cozinheiro, CNH nº 06459327620 DETRAN/GO, CPF nº 068.863.331-51, residente e domiciliado na Quadra 02, MR 03, Lote 19, Apartamento 04, Setor Norte, em Planaltina-GO.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.
VALOR: R\$ 120.000,00.
Recolhido ITBI, emitida DOI, e apresentadas as certidões exigidas em Lei.
Emolumentos e Fundos: R\$ 856,13, calculados com descontos de 50%.
Escrevente: Marcos Joaquim Ribeiro de Noronha: *Marcos*
Escrevente Revisora: Gismeire Maria de Carvalho Oliveira: *Carvalho*
R.6-77.932 em 21/12/2020.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
PROTOCOLO: 115.450, de 21/12/2020.
FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia – Programa Casa Verde e Amarela (Medida Provisória nº 996/2020) – Número: 8.4444.2456834-0, firmado em Brasília-DF, em 18/12/2020.
DEVEDOR FIDUCIANTE: BRUNO DIAS DOS SANTOS, já qualificado.
CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF. CONDIÇÕES: Valor total da dívida: R\$ 96.000,00; Valor da Garantia: R\$ 133.000,00; Desconto concedido pelo FGTS/União: R\$ 6.852,00; Recursos próprios: R\$ 17.148,00; Taxa de juros contratada: Nominal 5.0000% a.a.; Efetiva 5.1161% a.a.; Valor da primeira prestação: R\$ 534,64; Vencimento da primeira prestação: 15/01/2021; Prazo de financiamento: 360 meses. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, o DEVEDOR aliena ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula.
OBSERVAÇÃO: Este imóvel fica impedido de ser lembrado pelo prazo de 15 anos.
Emolumentos e Fundos: R\$ 856,13, calculados com descontos de 50%..
Escrevente: Marcos Joaquim Ribeiro de Noronha: *Marcos*
Escrevente Revisora: Gismeire Maria de Carvalho Oliveira: *Carvalho*

Continua na folha 2ª da próxima ficha.
Planaltina-GO 21/12/2024
Curado



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

CERTIDÃO

Pagina 03

MATRÍCULA

77.932

FICHA

02F

FRENTE

CNM 024984.2.0077932-25

República Federativa do Brasil

Livro Nº 2 -

REGISTRO GERAL

Gervázio Fernandes de Serra Júnior

Oficial Registrador

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

AV.7-77.932 em 22/02/2024
CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
PROTOCOLO: 135.557, de 15/02/2024.
FORMA DO TÍTULO: Requerimento assinado pelo representante do credor em 09/02/2024, e notificação extrajudicial protocolada sob o n.º 130.613, nesta serventia.
TRANSMITENTE: BRUNO DIAS DOS SANTOS, já qualificado.
ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 137.563,49.
OBJETO: O imóvel desta matrícula.
Recolhido o ITBI.
Emitida a DOI.
Emolumentos e Fundos: R\$ 661,71.
SELO: 00982402143323125430024.
Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo.

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 146.597, formulado em 15 de fevereiro de 2024, que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 77932, extraída por meio digital. Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor. Informo que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Informo, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:R\$ 83,30; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP: R\$ 8,33; FUNEMP: R\$ 2,50; FUNCOMP: R\$ 2,50; FEPADAJ: R\$ 1,67; FUNPROGE: R\$ 1,67; FUNDEPEG: R\$ 1,04; ISS: R\$ 4,17; TOTAL: R\$ 123,47. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 23 de fevereiro de 2024.

Selo: 202402.00982402210237934420041
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

44333



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO

CNPJ: 20.631.050/0001-84

Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Civico

Tel: (61)3639-1790

Página 1

***GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR*, Oficial do
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.**

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº146.597, formulado em 15 de fevereiro de 2024, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, **CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS e a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matricula nº 77932**, do seguinte teor:

AV.7-77932 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme descrição constante na matrícula. . **Informo** que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:R\$ 78,31; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP: R\$ 7,82; FUNEMP: R\$ 2,35; FUNCOMP: R\$ 2,35; FEPADAJ: R\$ 1,57; FUNPROGE: R\$ 1,57; FUNDEPEG: R\$ 0,98; ISS: R\$ 3,92; TOTAL: R\$ 117,16. Dou fé. Planaltina – GO, 23 de fevereiro de 2024.

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:23/02/2024
Hora Emissão 09:32:44

Selo: 202402.00982402210232226930029
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>